**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros de Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC, para fins de classificação dos bens inservíveis, instrução processual e baixa patrimonial.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L e LII, do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a necessidade de revisão e encaminhamento dos ativos patrimoniais em estado inservível ou desuso, que ocupam espaços da sede do CAU/SC, ocasionando perda de disponibilidade de depósitos, atrapalhando a guarda e controle patrimonial;

Considerando o Manual de Procedimentos Contábeis do Sistema CAU – 2017 que dispõe sobre a Regulamentação de procedimentos contábeis patrimoniais;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC, o qual versa sobre a Desfazimento de Bens do CAU/SC, para fins de classificação dos bens inservíveis, instrução processual e encaminhamentos para baixa patrimonial.

**Art. 2º -** Compete à Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC classificar os itens que compõem o ativo patrimonial do CAU/SC, além dos utensílios sem registro patrimonial, que não estejam produzindo ou com potencial de produzir benefícios futuros ao Conselho com as devidas justificativas;

**Art. 3º -** Compete à Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC indicar o correto e ideal destino aos itens classificados observando a legislação pertinente vigente, bem como a estratégia e logística envolvida além de, se for o caso, indicar a entidade a serem doados os itens;

**Art. 4º -**  A Comissão terá os seguintes integrantes:

- Olavo Coelho Arantes (Analista Administrativo e Financeiro do CAU/SC).

- Isabella Pereira de Sousa (Assistente Administrativo e Financeiro do CAU/SC).

- Maria Célia Fonseca (Coordenadora de Tecnologia e Sistemas da Informação do CAU/SC);

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patricia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 18/04/2022